



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almojarifado.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

Razão Social da Empresa SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.096.938/0001-82, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ALESSANDRO GABRIEL DE MIRANDA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.824.970, CPF nº 031.118.829-00 - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação :em caso afirmativo ,assinalar aressalva acima)

Itapoá, 22 de julho de 2022.

ALESSANDRO GABRIEL DE MIRANDA

02 096 938/0001-82

SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI

ESTRADA SÃO JOÃO ABAIXO, S/Nº
KM 05 - SÃO JOÃO ABAIXO
CEP 89248-000

GARUVA - SANTA CATARINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.096.938/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1997	
NOME EMPRESARIAL SAO GABRIEL MINERACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST SAO JOAO ABAIXO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 05	
CEP 89.248-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO ABAIXO	MUNICÍPIO GARUVA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (047) 4453-255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2022** às **08:34:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAO GABRIEL MINERACAO EIRELI**
CNPJ: **02.096.938/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:13 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **2FE4.5D5C.DBBB.765B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **SAO GABRIEL MINERACAO EIRELI**
CNPJ/CPF: **02.096.938/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: **220140088294671**
Data de emissão: **03/06/2022 11:52:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **02/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA DE
GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3892/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA	45217
CNPJ/CPF:	02.096.938/0001-82	
Endereço:	ESTRADA SÃO JOÃO ABAIXO, 4018	
Complemento:		
Bairro:	SÃO JOÃO ABAIXO	Cidade: Garuva
		Estado: SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação da presente certidão está condicionado a verificação de sua validade na internet no endereço: garuva.atende.net ou diretamente na Prefeitura Municipal.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 12/09/2022

GARUVA/SC, 13 de julho de 2022.

Emitido via Portal

WGT211202-809-RXAWNSOUKZXNTI-1



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.096.938/0001-82

Razão Social: SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA

Endereço: ESTR SAO JOAO ABAIXO SN KM 05 / SÃO JOÃO ABAIXO / GARUVA / SC /
89248-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070803401395073918

Informação obtida em 13/07/2022 15:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO GABRIEL MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.096.938/0001-82
Certidão n°: 22188531/2022
Expedição: 13/07/2022, às 16:21:34
Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO GABRIEL MINERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.096.938/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

(Assinaturas manuscritas)



13/07/2022

0012410897

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Garuva



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9711580

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Garuva, com distribuição anterior à data de 12/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SAO GABRIEL MINERACAO LTDA, portador do CNPJ: 02.096.938/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Garuva, quarta-feira, 13 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: 0012410897



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1575968

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA

Raiz do CNPJ: 02.096.938

Certidão emitida às 16:32 de 13/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



810.619/1979-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TUCAS LTDA-OF. Nº3526/2017
815.276/1984-ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº3656/2017
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.114/1998-TERFAL MAT. CONST. LTDA-TUBARÃO/SC, CAPIVARI DE BAIXO/SC - Guia nº 098/2017-50.000t-Areia- Validade:08/10/2018
815.641/2014-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-MELEIRO/SC - Guia nº 099/2017-12.000t-Argila- Validade:06/10/2018
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.726/2004-RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA-OF. Nº3507/2017
815.071/2010-MOACIR JOSÉ DA SILVA ME-OF. Nº2769/2017
815.071/2010-MOACIR JOSÉ DA SILVA ME-OF. Nº3640/2017
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
815.480/2014-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-OF. Nº3524/2017
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
815.480/1987-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME- Licenciamento Nº:220 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
815.481/1987-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME- Licenciamento Nº:221 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)

815.545/1987-MARGARETE MARIA SCHURHAUS MACHADO ME- Licenciamento Nº:375 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
815.801/1996-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP- Licenciamento Nº:590 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
815.446/1997-EXTRAÇÃO DE AREIA VERDE VALE LTDA EPP- Licenciamento Nº:771 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
815.597/2002-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP- Licenciamento Nº:1018 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
815.736/2005-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP- Licenciamento Nº:1255 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
815.665/2007-ANDRÉ REIS EPP- Licenciamento Nº:1333 - Prorrogado por 5 (CINCO) ano(s)
815.574/2011-INDÚSTRIA DE PRODUTOS CERÁMICOS VÔ JOÃO LTDA ME- Licenciamento Nº:1506 - Prorrogado por 05 (cinco) ano(s)
815.931/2011-RETITULHO TRANSPORTES LTDA EPP- Licenciamento Nº:2012 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
816.052/2013-RUDNICK MINÉRIOS LTDA- Licenciamento Nº:1984 - Prorrogado por 10 (dez) ano(s)
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
815.583/2014-LUCIANO SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME- Cessionário:CONSTRUTORA WD EIRELI ME- CNPJ 19182027/0001-70- Licenciamento nº1667- Vencimento do Licenciamento: 20 (vinte) anos
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(1203)
815.097/1998-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Início:01/09/2017-Término:01/09/2018

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
815.108/2017-REFLORESTADORA MONTE CARLO LTDA.-Licenciamento Nº2087 - Prazo: 10 (DEZ) ano(s)
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
815.898/2013-CONSTRUTORA H. I.M LTDA ME
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.566/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS-OF. Nº3534/2017
815.567/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS-OF. Nº3533/2017
815.568/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS-OF. Nº3534/2017
815.570/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA-OF. Nº3532/2017
815.573/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA-OF. Nº3530/2017
815.575/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ-OF. Nº3531/2017
Fase de Registro de Extração
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)
815.735/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS- Registro de Extração Nº03- DOU de 16/04/2008

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 304, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 564, de 17 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº 48340.004833/2017-71, resolve:

Art. 1º Retificar, na forma dos Anexos I e II à presente Portaria, os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia das Usinas Termelétricas movidas a biomassa com CVU nulo, com base no art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 564, de 17 de outubro de 2014.

Parágrafo único. Em consequência da retificação de que trata o caput, ficam anulados os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia das Usinas Termelétricas denominadas Asja BH, Baldin, Ipê e Simasa estabelecidos nos Anexos III e IV da Portaria SPE/MME nº 276, de 27 de setembro de 2017.

Art. 2º Anular os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia constantes nos Anexos III e IV da Portaria SPE/MME nº 276, de 27 de setembro de 2017, referentes à Usina Termelétrica denominada Ibitiúva Bioenergética, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: UTE.AL.SP.027768-1.01.

Parágrafo único. Em consequência da anulação de que trata o caput, ficam restabelecidos os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia constantes no Anexo I da Portaria SPE/MME nº 21, de 16 de julho de 2008 referentes à Usina Termelétrica Ibitiúva Bioenergética.

Art. 3º Os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia constantes nos Anexos I e II são determinados nos Pontos de Conexão das Usinas.

Parágrafo único. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas dos Pontos de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 4º Os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia definidos nos Anexos I e II terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nos Anexos I e II poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO I

Revisão da Garantia Física de Energia das Usinas Termelétricas - UTEs a Biomassa com CVU nulo com Base na Geração Média de Energia Elétrica

UTE	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Garantia Física de Energia Revista (MWmed)
Asja BH ⁽¹⁾	UTE.RU.MG.030191-4.01	1,4
Baldin ⁽¹⁾	UTE.AL.SP.030169-8.01	10,4
Ipê ⁽¹⁾	UTE.AL.SP.030268-6.01	15,0
Simasa ⁽¹⁾	UTE.FL.MA.028500-5.01	0,7

1. Usina com parcelas agregadas

ANEXO II

Disponibilidade mensal de energia das Usinas Termelétricas a Biomassa com CVU nulo

UTE	CEG - ANEEL	Disponibilidade mensal de energia (MWh)											
		jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Asja BH ⁽¹⁾	UTE.RU.MG.030191-4.01	1092	697	912	879	935	1127	1146	1110	1042	1032	1045	1030
Baldin ⁽¹⁾	UTE.AL.SP.030169-8.01	0	0	0	7855	10070	10986	14886	15494	14516	11417	5931	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017101800196

Ipê ⁽¹⁾	UTE.AL.SP.030268-6.01	135	15278	11533	11209	10558	12405	11179	10888	12258	11686	10862	13265
Simasa ⁽¹⁾	UTE.FL.MA.028500-5.01	267	153	0	0	0	1004	749	920	1252	958	315	245

1. Usina com parcelas agregadas

PORTARIA Nº 305, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004019/2017-77, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 3 do Leilão nº 005/2016-ANEEL, de titularidade da empresa Energisa Goiás - Transmissora de Energia I S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.092.478/0001-08, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão nº 24/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Energisa Goiás - Transmissora de Energia I S.A, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Energisa Goiás - Transmissora de Energia I S.A deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Energisa Goiás - Transmissora de Energia I S.A deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	02 - CNPJ
Energisa Goiás - Transmissora de Energia I S.A	28.092.478/0001-08
03 - Logradouro	04 - Número
Praça Rui Barbosa	80
05 - Complemento	06 - Bairro/Distrito
parte	07 - CEP
08 - Município	09 - UF
Cataguases	10 - Telefone
	11 - (21) 2122-6900
11 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 3 do Leilão nº 005/2016-ANEEL (Contrato de Concessão nº 24/2017-ANEEL, celebrado em 11 de agosto de 2017).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 3 do Leilão nº 005/2016-ANEEL, compreendendo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 84/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.190/2018-MINERADORA DIAMANTE NEGRO LTDA.-OF. N°139/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.191/2018-MINERADORA DIAMANTE NEGRO LTDA.-OF. N°140/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.192/2018-MINERADORA DIAMANTE NEGRO LTDA.-OF. N°141/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.059/2019-RIO DO MOURA PESQUISA E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA.-OF. N°142/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.152/2019-FELIPE ELIAS REGINO-OF. N°21/2019/SEFAM - MS/GER - MS
868.161/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA.-OF. N°24/2019/SEFAM - MS/GER - MS
868.162/2019-ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA.-OF. N°25/2019-SEFAM-ANM-MS

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.060/2016-ROGÉRIO PEREIRA LOPES-OF. N°125/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.066/2016-XWM MINERAÇÃO LTDA-OF. N°124/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.396/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. N°20/2019/SEFAM - MS/GER - MS
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
868.106/2017-NEWTON JUNQUEIRA FRANCO NETO- Cessionário:J.C.DE OLIVEIRA EIRELI- CPF ou CNPJ 33.373.413/0001-70- Alvará n°311/2018
868.051/2018-SERGIO MENIN- Cessionário:MINERADORA BRITASUL LTDA- CPF ou CNPJ 33.357.030/0001-09- Alvará n°3603/2018

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.011/1999-VENTURINI FLORENÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.-OF. N°131/2019/SEREM - MS/GER - MS

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)
868.009/2019-MÁRIO SABATEL JÚNIOR

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.387/1996-PEDREIRA BASAITO LTDA.-OF. N°129/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.033/1998-PEDREIRA BASAITO LTDA.-OF. N°130/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.194/2005-GW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-OF. N°127/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.074/2006-PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA ME-OF. N°133/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.336/2009-GW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-OF. N°128/2019/SEREM - MS/GER - MS
868.349/2013-PLINIO CARLOS KERBER-OF. N°126/2019/SEREM - MS/GER - MS
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.153/2015-PORTO DE AREIA J.R. PANORAMA LTDA- Registro de Licença N° 4/2016 - Vencimento em 07/10/2024

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.184/2017-ECOMIX PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP-Registro de Licença N° 21/2019 - Vencimento em 26/07/2028
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.155/2019-ZAIR ROQUE TOMASSINI PLEUTIN-OF. N°22/2019/SEFAM - MS/GER - MS

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação(920)
868.144/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA- Registro de Extração N°4/2019 de 14/11/2019
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
868.154/2019-BRASILÂNDIA PREFEITURA- Registro de Extração N°5/2019 de 14/11/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
820.068/2009-JOELSON GALDINO VIEIRA JÚNIOR- ALVARÁ n° 6520/2009 - Cessionário: JOELSON GALDINO VIEIRA JÚNIOR EPP- CNPJ 05.672.196/0001-84

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA

DESPACHO
Relação nº 61/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
846.112/2018-IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS-OF. N°16/2019/SEFAM - PB/GER - PB
846.113/2018-IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITADAS-OF. N°18/2019/SEFAM - PB/GER - PB

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
846.117/2009-MIGRA MINERAÇÃO GRAMAME LTDA-OF. N°22/2019/SEFAM - PB/GER - PB
846.117/2009-MIGRA MINERAÇÃO GRAMAME LTDA-OF. N°21/2019/SEFAM - PB/GER - PB
846.176/2009-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.-OF. N°23/2019/SEFAM - PB/GER - PB
846.016/2011-CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA.-OF. N°20/2019/SEFAM - PB/GER - PB

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
846.116/2010-MAMOABA AGRÔ PASTORIL S A-OF. N°14/2019/SEFAM-PB/GER-PB
846.151/2015-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°13/2019-SEFAM-PB/GER-PB

Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
846.040/1999-SEVERINO CORDEIRO DO AMARAL

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
846.141/2019-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.-OF. N°17/2019 Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1165)
846.127/2017-RINALDO ARAUJO DA COSTA-OF. N°415/2019-ANM/PB
846.128/2017-RINALDO ARAUJO DA COSTA-OF. N°416/2019-ANM/PB
Não conhece o recurso interposto(1837)
846.217/2017 - Interposto por CLEMENS SOBRAL DE ANDRADE SILVA
846.218/2017 - Interposto por CLEMENS SOBRAL DE ANDRADE SILVA

VLADIMIR DE SOUZA MELO
Gerente
Substituto

DESPACHO
Relação nº 66/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
846.142/2019-DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA- DOU de 07/11/2019

VLADIMIR DE SOUZA MELO
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 144/2019

Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra ANM(2199)
815.538/1996-VOGELSANGER PAVIMENTACAO LTDA- 372/2016- Cessionário:SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI TDA- CNPJ 02096938/0001-82

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 121/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infrção lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Adão Heleno Rodrigues - 820379/14 - A.I. 1515/19
Aderbal Alfredo Calderari Bernardes - 821132/13 - A.I. 1483/19
Antonio Carlos Paes Leme Medeiros - 821191/13 - A.I. 1486/19, 821192/13 - A.I. 1487/19, 821318/13 - A.I. 1527/19
Argileira Santo Antonio de Itu Ltda me - 820183/14 - A.I. 1499/19
Carrera Miguel Construcoes LTDA. - 821011/13 - A.I. 1481/19
Central Matatlântica LTDA. - 820364/08 - A.I. 1533/19
Comercial Irmãos Prado Itabera Ltda me - 820222/14 - A.I. 1520/19
Concresp Mineração e Comércio LTDA. Epp - 821360/13 - A.I. 1489/19, 821361/13 - A.I. 1490/19, 821362/13 - A.I. 1491/19
Della Serra Mineração Ltda me - 820251/14 - A.I. 1523/19
Extração e Comércio de Areia Serra Azul Ltda - 820335/14 - A.I. 1537/19
Flávio José Legaspe Mamede - 821515/13 - A.I. 1510/19
Imperio Mineraiis Preparacao de Terras Ltda me - 821450/13 - A.I. 1502/19, 821451/13 - A.I. 1503/19, 821452/13 - A.I. 1504/19, 821453/13 - A.I. 1505/19, 821454/13 - A.I. 1506/19, 821455/13 - A.I. 1507/19, 821457/13 - A.I. 1508/19, 821458/13 - A.I. 1509/19
Incopisus Industria e Comércio de Pisos Ltda - 820311/14 - A.I. 1500/19
Ivan Franco Dornelles de Carvalho - 820327/14 - A.I. 1536/19
j. de f. p. Moretto me - 821303/13 - A.I. 1532/19
João Carlos de Carli - 820010/14 - A.I. 1512/19
João Fernando da Silva - 820120/14 - A.I. 1495/19, 820150/14 - A.I. 1498/19
José Carlos Mirone Ometto - 820119/14 - A.I. 1514/19
José Henrique Santicholli me - 820085/14 - A.I. 1513/19
Klaced s a Pisos e Azulejos - 820339/14 - A.I. 1538/19
Luis Carlos Pisolli - 821053/13 - A.I. 1482/19
Marcos Bueno Rocha - 821190/13 - A.I. 1485/19
Mbx Ltda Epp - 821368/14 - A.I. 1516/19
md Mineração Ltda me - 820213/14 - A.I. 1519/19
Mineração Campo Verde Roseira LTDA. - 821489/13 - A.I. 1529/19
Mineração Colozzo & Valentim Ltda me - 821213/13 - A.I. 1525/19, 821214/13 - A.I. 1526/19, 820205/14 - A.I. 1517/19
Mineração Girassol Comercio e Extração de Areia Ltda me - 820208/14 - A.I. 1518/19
Mineração Grandes Lagos LTDA. - 820370/09 - A.I. 1534/19
Mineração Mogi Guaçu Ltda Epp - 820139/14 - A.I. 1496/19, 820140/14 - A.I. 1497/19
Pedreira Bonato Ltda - 820254/14 - A.I. 1524/19
Pedro Roque Scanavachi - 821365/13 - A.I. 1492/19
Plácido's Transportes Rodoviário LTDA. - 821411/13 - A.I. 1494/19
Porto de Areia Irmãos Brambilla LTDA. - 820239/14 - A.I. 1522/19
Purareia Comercio Varejista de Areia e INCORP. Empreendimentos Imobiliarios Ltda - 821442/13 - A.I. 1501/19
Rio Construtora e Agro Pecuária Ltda - 821530/13 - A.I. 1530/19, 821531/13 - A.I. 1531/19
Rodrigo Meira Faleiros - 820226/14 - A.I. 1521/19
Roque Vicente Favero - 821375/13 - A.I. 1493/19
Ruy Schefer Corte - 821212/13 - A.I. 1488/19
Tite Empreendimentos Imobiliarios Ltda - 820009/14 - A.I. 1511/19
Tute Mineração Ltda - 821166/13 - A.I. 1484/19, 821321/13 - A.I. 1535/19
Wilson Cesar Filho - 821376/13 - A.I. 1528/19

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO
Relação nº 35/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
878.053/2019-GEORGE MACHADO FIGUEIREDO
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
878.037/2013-CERÂMICA NOBERTO ALVES LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
878.100/2016-ALLAN WESLEY FREITAS DOS SANTOS
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
878.100/2016-ALLAN WESLEY FREITAS DOS SANTOS-AI N°540/2019/GER - SE/NPFAM - SE

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
878.013/2002-MINERADORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA- Fonte Umbaúba. Água mineral São Cristóvão, Garrafas retornável 20 litros.- SÃO CRISTÓVÃO/SE
Fase de Requerimento de Lavra
Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do requerimento de lavra(603)
878.098/2011-CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Cessionário:878.037/2013-Cerâmica Noberto Alves Ltda
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)
878.098/2011-CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA





22°16'54,642"S/47°34'03,453"W; 22°16'53,652"S/47°34'03,453"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°16'53,652" e Long. 47°34'03,453"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 667,3m-E; 16,1m-S; 22,4m-W; 12,3m-S; 28,9m-W; 14,0m-S; 34,5m-W; 16,6m-S; 35,0m-W; 16,8m-S; 32,7m-W; 15,7m-S; 31,6m-W; 15,1m-S; 32,1m-W; 14,6m-S; 39,9m-W; 15,7m-S; 47,0m-W; 12,7m-S; 116,7m-W; 10,7m-S; 26,3m-W; 11,0m-S; 63,5m-W; 14,1m-S; 65,4m-W; 31,3m-N; 18,5m-W; 32,5m-N; 19,3m-W; 35,2m-N; 20,8m-W; 31,3m-N; 18,4m-W; 24,4m-N; 14,4m-W; 30,5m-N, a qual foi desmembrada de Parte do Requerimento de Concessão de Lavra, publicada no D.O.U. de 08/12/2015 (DNPM nº 820.256/2005).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 1.850)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 370, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 866.669/1993, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Concessão de Lavra nº 86, de 09/06/2003, publicada no DOU de 10/06/2003, outorgada no processo DNPM nº 866.669/1993, de que é titular LUZ DO PANTANAL COMÉRCIO DE ÁREA LTDA, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à LUZ DO PANTANAL COMÉRCIO DE ÁREA LTDA, concessão para lavrar ÁREA, no(s) Município(s) de CAMPO GRANDE/MS, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):

20°37'33,796"S/54°35'06,800"W; 20°37'43,551"S/54°35'08,527"W; 20°37'50,054"S/54°35'10,255"W; 20°37'56,558"S/54°35'11,982"W; 20°38'09,564"S/54°35'13,709"W; 20°38'17,693"S/54°35'16,300"W; 20°38'20,945"S/54°35'25,799"W; 20°38'20,945"S/54°35'24,071"W; 20°37'56,557"S/54°35'22,344"W; 20°37'50,054"S/54°35'20,617"W; 20°37'43,551"S/54°35'18,889"W; 20°37'33,796"S/54°35'06,800"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 20°37'33,796"S e Long. 54°35'06,800"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300,0m-S; 50,0m-W; 200,0m-S; 50,0m-W; 200,0m-S; 50,0m-W; 400,0m-S; 50,0m-W; 250,0m-S; 75,0m-W; 100,0m-S; 275,0m-W; 350,0m-N; 50,0m-E; 400,0m-N; 50,0m-E; 200,0m-N; 50,0m-E; 200,0m-N; 50,0m-E; 300,0m-N; 350,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 371, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.803/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA, concessão para lavrar ARGILA, no(s) Município(s) de TIMBÉ DO SUL/SC, numa área de 14,71ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):

28°49'14,987"S/49°49'53,588"W; 28°49'14,987"S/49°49'46,773"W; 28°49'16,391"S/49°49'46,773"W; 28°49'16,391"S/49°49'44,797"W; 28°49'17,561"S/49°49'44,797"W; 28°49'19,004"S/49°49'44,190"W; 28°49'20,041"S/49°49'44,190"W; 28°49'20,041"S/49°49'40,768"W; 28°49'24,197"S/49°49'40,768"W; 28°49'24,197"S/49°49'43,030"W; 28°49'26,202"S/49°49'43,030"W; 28°49'26,202"S/49°49'46,010"W; 28°49'28,971"S/49°49'46,010"W; 28°49'28,971"S/49°49'56,322"W; 28°49'20,677"S/49°49'56,322"W; 28°49'18,079"S/49°49'54,948"W; 28°49'18,079"S/49°49'54,948"W; 28°49'18,079"S/49°49'53,588"W; 28°49'14,987"S/49°49'53,588"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°49'14,987"S e Long. 49°49'53,588"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 184,8m-E; 43,2m-S; 53,6m-E; 36,0m-S; 70,7m-E; 76,4m-S; 38,6m-E; 128,0m-S; 61,3m-W; 61,7m-S; 80,8m-W; 85,3m-S; 279,6m-W; 255,4m-N; 37,3m-E; 80,0m-N; 36,9m-E; 95,2m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 372, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.538/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA, concessão para lavrar CASCALHO, no(s) Município(s) de GARUVA/SC, numa área de 9,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long):

26°00'07,346"S/48°50'18,185"W; 26°00'07,358"S/48°50'18,365"W; 26°00'07,371"S/48°50'18,365"W; 26°00'07,394"S/48°50'18,715"W; 26°00'07,394"S/48°50'18,902"W; 26°00'07,408"S/48°50'19,102"W; 26°00'07,421"S/48°50'19,252"W; 26°00'07,439"S/48°50'19,348"W; 26°00'07,455"S/48°50'19,462"W; 26°00'07,475"S/48°50'19,575"W; 26°00'07,492"S/48°50'19,688"W; 26°00'07,509"S/48°50'19,794"W; 26°00'07,530"S/48°50'19,913"W; 26°00'07,546"S/48°50'19,979"W; 26°00'07,559"S/48°50'20,013"W; 26°00'07,594"S/48°50'20,048"W; 26°00'07,618"S/48°50'20,086"W; 26°00'07,648"S/48°50'20,123"W; 26°00'07,674"S/48°50'20,123"W; 26°00'07,705"S/48°50'20,164"W; 26°00'07,734"S/48°50'20,206"W; 26°00'07,762"S/48°50'20,244"W; 26°00'07,762"S/48°50'20,297"W; 26°00'07,802"S/48°50'20,341"W; 26°00'07,835"S/48°50'20,397"W; 26°00'07,875"S/48°50'20,445"W; 26°00'07,906"S/48°50'20,484"W; 26°00'07,928"S/48°50'20,508"W; 26°00'07,958"S/48°50'20,531"W; 26°00'08,014"S/48°50'20,560"W; 26°00'08,046"S/48°50'20,589"W; 26°00'08,062"S/48°50'20,622"W; 26°00'08,082"S/48°50'20,653"W; 26°00'08,112"S/48°50'20,675"W; 26°00'08,137"S/48°50'20,702"W; 26°00'08,164"S/48°50'20,729"W; 26°00'08,239"S/48°50'20,762"W; 26°00'08,270"S/48°50'20,796"W; 26°00'08,334"S/48°50'20,833"W; 26°00'08,382"S/48°50'20,894"W; 26°00'08,427"S/48°50'20,934"W; 26°00'08,458"S/48°50'20,973"W; 26°00'08,503"S/48°50'21,006"W; 26°00'08,544"S/48°50'21,048"W; 26°00'08,588"S/48°50'21,090"W; 26°00'08,636"S/48°50'21,131"W; 26°00'08,676"S/48°50'21,176"W; 26°00'08,719"S/48°50'21,212"W; 26°00'08,774"S/48°50'21,258"W; 26°00'08,818"S/48°50'21,305"W; 26°00'08,864"S/48°50'21,351"W; 26°00'08,904"S/48°50'21,393"W; 26°00'08,959"S/48°50'21,440"W; 26°00'09,011"S/48°50'21,490"W; 26°00'09,054"S/48°50'21,533"W; 26°00'09,094"S/48°50'21,593"W; 26°00'09,170"S/48°50'21,629"W; 26°00'09,210"S/48°50'21,680"W; 26°00'09,247"S/48°50'21,708"W; 26°00'09,292"S/48°50'21,744"W; 26°00'09,359"S/48°50'21,783"W; 26°00'09,436"S/48°50'21,851"W; 26°00'09,476"S/48°50'21,925"W; 26°00'09,529"S/48°50'22,010"W; 26°00'09,609"S/48°50'22,069"W; 26°00'09,669"S/48°50'22,122"W; 26°00'09,726"S/48°50'22,171"W; 26°00'09,776"S/48°50'22,211"W; 26°00'09,816"S/48°50'22,230"W; 26°00'09,846"S/48°50'22,253"W; 26°00'09,886"S/48°50'22,282"W; 26°00'09,937"S/48°50'22,319"W; 26°00'09,991"S/48°50'22,351"W; 26°00'10,046"S/48°50'22,380"W; 26°00'10,070"S/48°50'22,399"W; 26°00'10,118"S/48°50'22,432"W; 26°00'10,158"S/48°50'22,456"W; 26°00'10,234"S/48°50'22,517"W; 26°00'10,348"S/48°50'22,550"W; 26°00'10,394"S/48°50'22,577"W; 26°00'10,444"S/48°50'22,610"W; 26°00'10,494"S/48°50'22,642"W; 26°00'10,545"S/48°50'22,675"W; 26°00'10,545"S/48°50'22,715"W; 26°00'10,605"S/48°50'22,739"W; 26°00'10,650"S/48°50'22,771"W; 26°00'10,703"S/48°50'22,803"W; 26°00'10,758"S/48°50'22,833"W; 26°00'10,803"S/48°50'22,861"W; 26°00'10,847"S/48°50'22,879"W; 26°00'10,884"S/48°50'22,906"W; 26°00'10,929"S/48°50'22,933"W; 26°00'10,984"S/48°50'22,959"W; 26°00'11,024"S/48°50'22,993"W; 26°00'11,079"S/48°50'23,018"W; 26°00'11,128"S/48°50'23,044"W; 26°00'11,198"S/48°50'23,059"W; 26°00'11,291"S/48°50'23,079"W; 26°00'11,411"S/48°50'23,106"W; 26°00'11,582"S/48°50'23,141"W; 26°00'11,703"S/48°50'23,161"W; 26°00'11,802"S/48°50'23,181"W; 26°00'11,891"S/48°50'23,199"W; 26°00'11,979"S/48°50'23,227"W; 26°00'12,061"S/48°50'23,262"W; 26°00'12,200"S/48°50'23,308"W; 26°00'12,330"S/48°50'23,330"W; 26°00'12,379"S/48°50'23,354"W; 26°00'12,441"S/48°50'23,390"W; 26°00'12,481"S/48°50'23,415"W; 26°00'12,532"S/48°50'23,446"W; 26°00'12,579"S/48°50'23,475"W; 26°00'12,631"S/48°50'23,506"W; 26°00'12,691"S/48°50'23,550"W; 26°00'12,763"S/48°50'23,581"W; 26°00'12,827"S/48°50'23,621"W; 26°00'12,893"S/48°50'23,662"W; 26°00'12,953"S/48°50'23,676"W; 26°00'13,045"S/48°50'23,711"W; 26°00'13,151"S/48°50'23,742"W; 26°00'13,233"S/48°50'23,784"W; 26°00'13,353"S/48°50'23,822"W; 26°00'13,449"S/48°50'23,859"W; 26°00'13,529"S/48°50'23,889"W; 26°00'13,626"S/48°50'23,920"W; 26°00'13,702"S/48°50'23,986"W; 26°00'13,907"S/48°50'24,001"W; 26°00'14,142"S/48°50'24,019"W; 26°00'14,292"S/48°50'24,030"W; 26°00'14,438"S/48°50'24,048"W; 26°00'14,666"S/48°50'24,074"W; 26°00'14,883"S/48°50'24,102"W; 26°00'14,963"S/48°50'24,142"W; 26°00'15,020"S/48°50'24,170"W; 26°00'15,073"S/48°50'24,197"W; 26°00'15,128"S/48°50'24,226"W; 26°00'15,177"S/48°50'24,251"W; 26°00'15,243"S/48°50'24,286"W; 26°00'15,299"S/48°50'24,312"W; 26°00'15,357"S/48°50'24,340"W; 26°00'15,401"S/48°50'24,359"W; 26°00'15,459"S/48°50'24,385"W; 26°00'15,495"S/48°50'24,411"W; 26°00'15,550"S/48°50'24,447"W; 26°00'15,615"S/48°50'24,471"W; 26°00'15,664"S/48°50'24,505"W; 26°00'15,885"S/48°50'24,521"W; 26°00'15,897"S/48°50'24,551"W; 26°00'16,060"S/48°50'24,533"W; 26°00'16,210"S/48°50'24,549"W; 26°00'16,375"S/48°50'24,576"W; 26°00'16,651"S/48°50'24,590"W; 26°00'16,877"S/48°50'24,613"W; 26°00'17,066"S/48°50'24,628"W; 26°00'17,294"S/48°50'24,643"W; 26°00'17,294"S/48°50'24,665"W; 26°00'17,692"S/48°50'24,679"W; 26°00'17,692"S/48°50'24,698"W; 26°00'17,896"S/48°50'24,716"W; 26°00'18,240"S/48°50'24,730"W; 26°00'18,462"S/48°50'24,759"W; 26°00'18,639"S/48°50'24,799"W; 26°00'18,764"S/48°50'24,819"W; 26°00'18,764"S/48°50'24,851"W; 26°00'18,924"S/48°50'24,894"W; 26°00'19,137"S/48°50'24,960"W; 26°00'19,312"S/48°50'25,037"W; 26°00'19,480"S/48°50'25,126"W; 26°00'19,688"S/48°50'25,225"W; 26°00'19,958"S/48°50'25,323"W; 26°00'20,187"S/48°50'25,420"W; 26°00'20,498"S/48°50'25,542"W; 26°00'20,831"S/48°50'25,667"W; 26°00'20,916"S/48°50'25,667"W; 26°00'21,004"S/48°50'25,817"W; 26°00'21,104"S/48°50'26,006"W; 26°00'21,142"S/48°50'26,070"W; 26°00'21,142"S/48°50'26,131"W; 26°00'21,198"S/48°50'26,193"W; 26°00'21,349"S/48°50'26,260"W; 26°00'21,355"S/48°50'26,347"W; 26°00'21,425"S/48°50'26,461"W; 26°00'21,527"S/48°50'26,569"W; 26°00'21,619"S/48°50'26,654"W; 26°00'21,679"S/48°50'26,713"W; 26°00'21,727"S/48°50'26,762"W; 26°00'21,769"S/48°50'26,836"W; 26°00'11,891"S/48°50'23,199"W; 26°00'12,061"S/48°50'23,227"W; 26°00'12,200"S/48°50'23,308"W; 26°00'12,379"S/48°50'23,330"W; 26°00'12,379"S/48°50'23,354"W; 26°00'12,441"S/48°50'23,390"W; 26°00'12,481"S/48°50'23,415"W; 26°00'12,532"S/48°50'23,446"W; 26°00'12,579"S/48°50'23,475"W; 26°00'12,631"S/48°50'23,506"W; 26°00'12,691"S/48°50'23,550"W; 26°00'12,827"S/48°50'23,581"W; 26°00'12,893"S/48°50'23,621"W; 26°00'12,953"S/48°50'23,676"W; 26°00'13,045"S/48°50'23,711"W; 26°00'13,151"S/48°50'23,742"W; 26°00'13,233"S/48°50'23,784"W; 26°00'13,353"S/48°50'23,822"W; 26°00'13,449"S/48°50'23,859"W; 26°00'13,529"S/48°50'23,889"W; 26°00'13,626"S/48°50'23,920"W; 26°00'13,702"S/48°50'23,986"W; 26°00'13,907"S/48°50'24,001"W; 26°00'14,142"S/48°50'24,019"W; 26°00'14,292"S/48°50'24,030"W; 26°00'14,438"S/48°50'24,048"W; 26°00'14,666"S/48°50'24,074"W; 26°00'14,883"S/48°50'24,102"W; 26°00'14,963"S/48°50'24,142"W; 26°00'15,020"S/48°50'24,170"W; 26°00'15,073"S/48°50'24,197"W; 26°00'15,128"S/48°50'24,226"W; 26°00'15,177"S/48°50'24,251"W; 26°00'15,243"S/48°50'24,286"W; 26°00'15,299"S/48°50'24,312"W; 26°00'15,357"S/48°50'24,340"W; 26°00'15,401"S/48°50'24,359"W; 26°00'15,459"S/48°50'24,385"W; 26°00'15,495"S/48°50'24,411"W; 26°00'15,550"S/48°50'24,447"W; 26°00'15,615"S/48°50'24,471"W; 26°00'15,885"S/48°50'24,505"W; 26°00'15,897"S/48°50'24,551"W; 26°00'16,060"S/48°50'24,533"W; 26°00'16,210"S/48°50'24,549"W; 26°00'16,375"S/48°50'24,576"W; 26°00'16,651"S/48°50'24,590"W; 26°00'16,877"S/48°50'24,613"W; 26°00'17,066"S/48°50'24,628"W; 26°00'17,294"S/48°50'24,643"W; 26°00'17,294"S/48°50'24,665"W; 26°00'17,692"S/48°50'24,679"W; 26°00'17,692"S/48°50'24,698"W; 26°00'17,896"S/48°50'24,716"W; 26°00'18,240"S/48°50'24,730"W; 26°00'18,462"S/48°50'24,759"W; 26°00'18,639"S/48°50'24,799"W; 26°00'18,764"S/48°50'24,819"W; 26°00'18,764"S/48°50'24,851"W; 26°00'18,924"S/48°50'24,894"W; 26°00'19,137"S/48°50'24,960"W; 26°00'19,312"S/48°50'25,037"W; 26°00'19,480"S/48°50'25,126"W; 26°00'19,688"S/48°50'25,225"W; 26°00'19,958"S/48°50'25,323"W; 26°00'20,187"S/48°50'25,420"W; 26°00'20,498"S/48°50'25,542"W; 26°00'20,831"S/48°50'25,667"W; 26°00'20,916"S/48°50'25,667"W; 26°00'21,004"S/48°50'25,817"W; 26°00'21,104"S/48°50'26,006"W; 26°00'21,142"S/48°50'26,070"W; 26°00'21,142"S/48°50'26,131"W; 26°00'21,198"S/48°50'26,193"W; 26°00'21,349"S/48°50'26,260"W; 26°00'21,355"S/48°50'26,347"W; 26°00'21,425"S/48°50'26,461"W; 26°00'21,527"S/48°50'26,569"W; 26°00'21,619"S/48°50'26,654"W; 26°00'21,679"S/48°50'26,713"W; 26°00'21,727"S/48°50'26,762"W; 26°00'21,769"S/48°50'26,836"W;



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6809/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34857/CRN e parecer técnico nº 2119/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI				
ENDEREÇO:	RUA: SÃO JOÃO ABAIXO, 0, SÃO JOÃO DE ABAIXO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	02.096.938/0001-82				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO
EMPREENHIMENTO:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	SÃO JOÃO DE BAIXO / LEITO DO RIO SÃO JOÃO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 715906.0994255436 - UTM Y 7121155.635670845				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 576594

CÓDIGO: 256113

Handwritten signature





Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Viabilidade de OPERAÇÃO para atividade de lavra a céu aberto de cascalho e areia, explorados pelo método de escavação no leito do rio São João, à jusante da ponte da Estrada Caovi (Rua Vereador Reginaldo News), município de Garuva/SC.

ANM: processos 815.119/2005 (44,69 ha), 815.538/1996 (9,43 ha), 815.801/1996 (26 ha).

Área Útil Licenciada Ambientalmente: a área definida para exploração mineral corresponde a 5 Segmentos ao longo dos processos minerários requeridos sobre o leito do rio São João + áreas definidas de acesso ao rio. As coordenadas são representadas em projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Segmento 1b: início- 714938 / 7120793, término- 714951 / 7120727. Extensão de 68m e largura média do rio de 27 m. Largura do eixo central a ser minerada de 9m. Profundidade média de 1,5m. Volume de minério estimado em 918 m³
Acesso ao rio (Acesso 05 / Ademar Piske 2) -> 714.976 / 7.120.725

Segmento 3b: início- 715162 / 7120551, término- 715734 / 7120727. Extensão de 1098 m e largura média do rio de 36 m. Largura do eixo central a ser minerada de 12m. Profundidade média de 1,5m. Volume de minério estimado em 19.764 m³

Acesso ao rio (Acesso 06 / Valdir Bernadon)-> 715.626 / 7.120.310,

Segmento 5b: início- 715767 / 7120962, término- 716310 / 7121486. Extensão de 826 m e largura média do rio de 33 m. Largura do eixo central a ser minerada de 11m. Profundidade média de 2,5m. Volume de minério estimado em 22.715 m³

Acesso ao rio (Acesso 07 / Silvio Kruger)-> 716.048 / 7.121.145

Segmento 1c: início: 716310 / 7121486 , término: 716599.94 / 7122096.37. Extensão de 1995 m e largura média do rio de 30 m. Largura do eixo central a ser minerada de 10 metros. Profundidade média de 2,5 m. Volume de minério estimado em 49.875 m³

Acesso ao rio (Acesso 08 / Gilberto Hardt) -> 716.320 / 7.121.511

Acesso ao rio (Acesso 09 / Casemiro Sindesk) -> 716.658 / 7.121.921

Segmento 1d: início: 716600 / 7122096, término: 717268 / 7123249. Extensão de 1500 m e largura média do rio de 33 m. Largura do eixo central a ser minerada de 11 metros, profundidade média de 2,5 metros. Volume de minério estimado em 41.250 m³

acesso ao rio (Acesso 10 / São Gabriel) -> 716.771 / 7.122.844

Regime de Aproveitamento Mineral: Registro de Licenciamento e Portaria de Lavra

Substâncias: cascalho e areia

Produção: O cronograma prevê uma produção média de 3.000 a 4.000 m³ mês. Para todo empreendimento, esta autorizado em até 119.000 m³/ano (considerando os 3 processos ANM, mediante comprovação através dos Relatórios

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6809/2021 ✓

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/34857/CRN e parecer técnico n° 2119/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI				
ENDEREÇO: RUA:	SÃO JOÃO ABAIXO, 0, SÃO JOÃO DE ABAIXO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	02.096.938/0001-82				

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO

EMPREENHIMENTO: SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	SÃO JOÃO DE BAIXO / LEITO DO RIO SÃO JOÃO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 715906.0994255436 - UTM Y 7121155.635670845				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 576594

CÓDIGO: 256113

Condições de validade

Anuais de Lavra).

Reservas e Vida Útil da Jazida: variável de acordo com a dinâmica sedimentar do rio. Para o momento do estudo, calculou-se uma reserva lavrável de 134.522 m³, considerando os 5 Segmentos licenciados.

Aplicação da Matéria-Prima: destinada a obras de construção civil

Horário de Funcionamento: exclusivamente de segunda a sexta-feira, período diurno, das 08:00 as 18:00

Metodologia de Exploração e Configuração da Mina:

Preparação dos Segmentos de lavra com obras de drenagem: com uso escavadeira hidráulica, posicionada em uma das margens do rio, é aberto um canal para o escoamento das águas, que será do lado oposto ao do acesso e deslocamento dos veículos. O canal terá em média 4,0 metros de largura, e profundidade equivalente a espessura do material especificado para cada um dos Segmentos. A abertura do canal segue de jusante para montante, posicionando a escavadeira na porção lateral da área destinada para escavação (terço central). Executado o canal preliminar, as águas do rio passam a seguir um caminho preferencial, em vez de escoarem espalhadas, como ocorre atualmente na maioria dos trechos.

Projeto Executivo da Ensecadeira: Depois da fase de preparação, com a implementação do canal, o material presente no leito do rio entre o canal e a margem oposta aflora, formando uma espécie de praia ou banco de seixos. Neste local, inicia-se a lavra propriamente dita, pelo método de escavação com uso de retroescavadeira, que carrega o material em caminhões basculantes, que fazem a destinação final ou à sede da empresa. A lavra ocorre através de uma faixa de 100 m de comprimento, deixando inicialmente uma faixa média de 10 m sem extração, para conservar a dinâmica fluvial do rio e, entre estas faixas, o minério é extraído, desassoreando o canal e deixando espaços para acúmulo futuro de sedimentos. A lavra avança criando uma espécie de lago provisório, cujas laterais são contidas pelo próprio minério. Este procedimento permite a execução da lavra com as águas confinadas, evitando turvar as águas em excesso à jusante. Com a conclusão de um módulo de 100 m de comprimento, a faixa de material de uma das laterais do canal de desvio pode ser removida. Nesta fase dos trabalhos, a água que permanecia confinada voltará para a corrente fluvial. Esta operação deve ser executada logo depois dos finais de semana, quando as operações são paralisadas, e as águas são clarificadas naturalmente pela decantação dos sólidos em suspensão. Com a remoção da primeira faixa de proteção de 10 metros já efetuada, a escavação da lavra adentra a região da segunda ensecadeira, e é executada uma nova faixa de proteção entre o primeiro e segundo setor de lavra. Desta forma, ocorre o avanço da lavra mineral de jusante para montante. O acesso dos caminhões é sempre do lado oposto ao canal de escoamento da ensecadeira, o que permite interligar diversos módulos, sem a necessidade de implementação de muitos acessos ao leito do rio. O rio irá atingir sua configuração final após a execução da lavra em todo o Segmentos Licenciado, e com esta metodologia empregada, permite conservar a geometria atual do canal fluvial, proteger e preservar suas margens, manter o regime hídrico do rio, sem alterar a declividade de seu leito e preservar obras para captação de água para irrigação, caso existam.

2. Aspectos florestais

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6809/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/34857/CRN e parecer técnico nº 2119/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI				
ENDEREÇO: RUA:	SÃO JOÃO ABAIXO, 0, SÃO JOÃO DE ABAIXO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	02.096.938/0001-82				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO				
EMPREENHIMENTO:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	SÃO JOÃO DE BAIXO / LEITO DO RIO SÃO JOÃO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 715906.0994255436 - UTM Y 7121155.635670845				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 576594

CÓDIGO: 256113

Condições de validade

Não aplicável para a frente de lavra mineral, localizada no leito do rio São João. Para as áreas de acesso do maquinário, temos a situação dos respectivos imóveis:

Reserva Legal:

Acesso 05 (Fazenda Garuva) - Registro no CAR SC-4205803-790A42EDAB1E46CFB4F9DFCA32071097
 Acesso 06 (Matrícula 105.510) - Registro no CAR SC-4205803-638B25B91C6A4943A639B76789C8CB34
 Acesso 07 (Matrícula 63.553) - Registro no CAR SC-4205803- DD15A2AE61F440C49D066F30F560D4E3
 Acesso 08 (Matrícula 79.152) - Registro no CAR SC-4205803- E251FC5CA35949BAA4D23C9413272662
 Acesso 09 (Matrícula 337) - Registro no CAR SC-4205803- DBC074428F79462186AE5A4CA6D0C957
 Acesso 10 (Matrícula 1.600) - Registro no CAR SC-4205803-D2FB0706956AA8B55FA32BE71DF7BBF7

Área de APP: a ocupação de APP está prevista apenas para a área de acesso do maquinário ao leito do rio. O estoque de minério deverá estar localizado fora da área de preservação permanente, junto à sede da empresa. Destaca-se que a atividade de mineração de agregados para construção civil é de interesse social conforme define a Lei 12.651 de 25 de Maio de 2012 (Código Florestal), sendo legalmente justificado a parcial ocupação de APPs.

Autorização de Corte de Vegetação: Não será necessária emissão de AuC.

Espécies da Flora/Fauna ameaçadas de extinção: Não foram observadas

3. Controles ambientais

- Sistema de controle de turbidez do curso d'água, com criação de lagoas confinadas junto as enseadeiras durante a fase de extração mineral;
- Sistema de controle do processo erosivo, sem interferências nas áreas de APP;
- Sistema que impeça o escoamento de material oriundo da estocagem de minério para a drenagem natural do terreno. (É proibida a estocagem de minério em Área de Preservação Permanente - APP).
- Sistema de Abatimento de Pó na Área de Apoio: umectação do pátio e vias de acesso (públicas e/ou particulares).
- Sistema de Gerenciamento de resíduos sólidos.
- Sistema de esgoto sanitário / bwc químico
- Sistema de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificantes / hidráulicos e graxas (devem estar situados em local devidamente protegido e sinalizado, dispendo de bacia de contenção) junto à sede da empresa, distante da frente de lavra mineral.
- Manter níveis de ruídos dentro dos limites da NBR 9.633/86.
- Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.
- Sistema de impedimento da dispersão do bem mineral no transporte viário.

4. Programas ambientais

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6809/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/34857/CRN e parecer técnico n° 2119/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI

ENDEREÇO: RUA: SÃO JOÃO ABAIXO, 0, SÃO JOÃO DE ABAIXO, S/N

CEP: 89248-000 MUNICÍPIO: GARUVA

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 02.096.938/0001-82

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO

EMPREENHIMENTO: SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: SÃO JOÃO DE BAIXO / LEITO DO RIO SÃO JOÃO, S/N

CEP: 89248-000 MUNICÍPIO: GARUVA

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 715906.0994255436 - UTM Y 7121155.635670845

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 576594

CÓDIGO: 256113

Handwritten signature and initials in blue ink.



Documentos em anexo

[Empty box for documents in annex]

Condições de validade

Os Programas Ambientais deverão ser executados e monitorados durante a operação do empreendimento, e seus resultados deverão ser apresentados em periodicidade anual, compilados em um Relatório de Monitoramento Ambiental, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais habilitados e responsáveis pela elaboração. Deverão constar os seguintes Programas, conforme elencado na Avaliação Ambiental Integrada:

- Programa de diretrizes para as atividades de mineração
- Programa de monitoramento da disponibilidade/reposição de minérios
- Programa de monitoramento de processos erosivos
- Programa de recuperação de áreas degradadas - PRAD
- Programa de monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas
- Plano de Gestão Ambiental
- Programa de Gestão de Riscos
- Programa de educação ambiental
- Programa de monitoramento da ictiofauna
- Programa de monitoramento da pressão sonora
- Programa de monitoramento da qualidade do ar
- Programa de monitoramento dos efluentes líquidos
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos
- Programa de manutenção de máquinas e equipamentos

5. Medidas compensatórias

-Conforme PRAD apresentado, efetivar a recuperação de uma área de 3.058,00 m² junto à APP da margem direita do rio São João, inserida no imóvel Matrícula nº3.863 do CRI da 1ª Circunscrição de Garuva, em nome de Sandro Antonio Rossi. Parte da área destinada a recuperação - 1.853,16 m² - corresponde a soma das áreas dos 10 acessos utilizados pela empresa para ingresso do maquinário no leito do rio, vinculados aos dois processos de licenciamento ambiental do titular na área - MIN/34858/CRN e MIN/34857/CRN.

6. Condições específicas

6.1- A validade desta Licença e a operação da lavra mineral é condicionada ao regime autorizativo de lavra concedida pela Agência Nacional de Mineração - ANM.

6.2- O titular deverá PREVIAMENTE comunicar o Órgão Ambiental quando do início da atividade, apresentando um cronograma estimado e detalhando as ações previstas para o Segmento específico a ser trabalhado.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Gracielei Magali Ricardo de Lara em 11/11/2021 13:56:55 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 6809/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/34857/CRN e parecer técnico n° 2119/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI				
ENDEREÇO: RUA:	SÃO JOÃO ABAIXO, 0, SÃO JOÃO DE ABAIXO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	02.096.938/0001-82				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO				
EMPREENHIMENTO:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	SÃO JOÃO DE BAIXO / LEITO DO RIO SÃO JOÃO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 715906.0994255436 - UTM Y 7121155.635670845				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 576594

CÓDIGO: 256113



Condições de validade

6.3- Apresentar anualmente o monitoramento ambiental da atividade, contemplando TODOS OS PROGRAMAS AMBIENTAIS elencados nesta licença.

6.4- Fica vedada a operação simultânea em Segmentos distintos vinculados a este Licenciamento.

6.5- O leito do canal a ser minerado, assim como os locais de acesso do maquinário ao rio, deverão respeitar estritamente os limites das áreas definidas nesta Licença.

6.6- O Segmento de rio em fase de operação deve ser identificado com marcos visíveis, cravados na margem, nos limites à montante e à jusante, conforme definido nesta Licença.

6.7- Iniciar a execução do PRAD no interior da Matrícula nº3.863, conforme projeto apresentado.

6.8- Apresentar cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, assim que expedida pela ANA

6.9- A operação do empreendimento deve ater-se aos planos e estudos apresentados, sendo que qualquer alteração, somente com nova autorização.

6.10- Limitar a interferência do empreendimento às áreas desprovidas de vegetação arbórea nativa. A expansão da atividade para superfície coberta com vegetação nativa depende, previamente, de Autorização de Corte de vegetação - AuC.

6.11- Manter no maquinário e na respectiva área de acesso ao rio, Placa Informativa do empreendimento, contendo os seguintes dados: nome do empreendedor, nome do empreendimento, número do título do registro na ANM, número e data de validade da Licença Ambiental, Coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000) limites do respectivo Segmento que está sendo trabalhado, nome e número de registro no CREA/SC do profissional responsável pela lavra, com respectiva ART.

6.12- Manter no Maquinário cópia da(s) Licença(s) Ambiental(ais) vigentes, documentos expedidos pela ANM, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para execução e acompanhamento da atividade (lavra e recuperação ambiental), com vigência igual ou superior ao período de validade da(s) licença(s).

6.13- Manter uso de sinalização de advertência em locais visíveis, com objetivo de inibir o acesso de pessoas e prevenir acidentes. Intensificar a vigilância durante o verão.

6.14- A operação do empreendimento deve ocorrer em período diurno, entre 8h e 18h, EXCLUSIVAMENTE de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

6.15- O depósito e beneficiamento do minério deverão ser realizados na sede da empresa, distante da frente de lavra mineral e das áreas de APP.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 6809/2021

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/34857/CRN e parecer técnico n° 2119/2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI				
ENDEREÇO: RUA:	SÃO JOÃO ABAIXO, 0, SÃO JOÃO DE ABAIXO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	02.096.938/0001-82				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.02 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, SE MINERAL TÍPICO DE EMPREGO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDEPENDENTE DE SEU USO				
EMPREENHIMENTO:	SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	SÃO JOÃO DE BAIXO / LEITO DO RIO SÃO JOÃO, S/N				
CEP:	89248-000	MUNICÍPIO:	GARUVA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 715906.0994255436 - UTM Y 7121155.635670845				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 576594

CÓDIGO: 256113



Condições de validade

- 6.16- Efetuar a manutenção e operacionalização de eficiente sistema de lagoas confinadas junto as enseadeiras durante a fase de extração mineral, evitando a turbidez em excesso das águas nas áreas à jusante.
- 6.17- O abastecimento e manutenção do maquinário deverá ocorrer obrigatoriamente distante da frente da lavra mineral
- 6.18- Preservar as margens e a vegetação nativa. Conformar topograficamente e revegetar as margens do rio que eventualmente venham a desmoronar junto ao trecho licenciado.
- 6.19- Umidificar as vias de acesso (públicas ou particulares) e áreas fontes geradoras de poeiras.
- 6.20- A suspensão temporária da atividade de mineração não implica na paralização das medidas de controle ambiental.
- 6.21- No caso de desativação/encerramento da atividade, é obrigatória a apresentação com antecedência mínima de 90 dias, do "Plano de Encerramento das Atividades", conforme determina Instrução Normativa para Atividades de Mineração - IN 07.
- 6.22- Atender ao disposto no art. 225, parágrafo 2º da Constituição Federal de 1988, obrigando-se o minerador a recuperar o meio ambiente degradado, mediante execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD.
- 6.23- O empreendedor deverá respeitar, preservar e contribuir para a manutenção do equilíbrio ambiental de todos os componentes do ecossistema em que está locado o empreendimento, respeitando toda a legislação e normas ambientais vigentes, além de atender as normas do Código de Mineração.
- 6.24- A análise técnica para liberação da presente licença baseou-se nos dados, laudos, mapas, plantas e estudos fornecidos pelo empreendedor. Caso tenham sido prestadas informações falsas ou omissas no processo de licenciamento ambiental, responderão civil e criminalmente o responsável pela informação, conforme artigo 69-A da Lei Federal 9605/98.
- 6.25- A vigência e a renovação desta licença estão irrevogavelmente vinculadas ao cumprimento de todas as condicionantes nela estabelecida. CASO AS CONDICIONANTES NÃO SEJAM CUMPRIDAS OU SISTEMAS SEJAM OPERADOS DE MANEIRA INADEQUADA, A EMPRESA ESTARÁ SUJEITA A SOFRER AS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DOS FATOS.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **190335**

CPF/CNPJ: **02.096.938/0001-82**

Nome/Razão Social/Endereço

SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI
RUA SÃO ABAIXO
SÃO JOÃO ABAIXO
GARUVA/SC 89248-000

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Extração e Tratamento de Minerais / Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião,
com ou sem beneficiamento

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **01/04/2019**

Autenticação: **y4wm.btbl.gp1s.jzel**



h

l

l



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)
Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-180
Telefone: 4832162300 - <http://www.anm.gov.br>



Ofício nº 40697/2021/DIFAM-SC/ANM

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

À(Ao) São Gabriel Mineração EIRELI

KM 5 – São João Abaixo

GARUVA - SC

CEP: 89248-000

Assunto: **LICENCIAMENTO - EXIGÊNCIA**

Referência: Processo nº **27211.815801/1996-14**

Prezados Senhores,

Aproveito para informar por meio deste que o Registro de Licença n. 590 está prorrogado até 18/10/2027.

Para melhor instrução do(s) processo(s) supramencionado(s) será necessário o cumprimento da(s) exigência(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do extrato deste ofício no Diário Oficial da União, a saber:

- i) Apresentar planta de lavra, georreferenciada SIRGAS 2000, em escala de detalhe, da área do porto de areia, com todos os elementos essenciais do empreendimento, acompanhado de registro fotográfico atualizado;
- ii) Detalhar a situação operacional da mina, inclusive com respeito à interdição que vem sendo informada no RAL desde o ano-base 2014. Caso seja necessário, V.Sa. deverá encaminhar requerimento de suspensão temporária da lavra, conforme prevê o art. 50º do Regulamento do Código de Mineração (Decreto n. 9/406/2018, de 12/06/2018).

O atendimento a este ofício deverá ser feito via internet através do serviço Protocolo Digital, através do sítio <https://app.anm.gov.br/protocolo>, mediante requerimento que se refira ao processo supramencionado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Geraldo Zumblick, Gerente Regional**, em 16/11/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **3232865** e o código CRC **8CF5614E**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 27211.815801/1996-14

SEI nº 3232865

2

1

1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA ✓

Razão Social: SAO GABRIEL MINERACAO EIRELI ✓

Aprovado em: 06/04/2022

CNPJ: 02.096.938/0001-82

Registro: 060060-5

Endereço: ESTRADA SAO JOAO ABAIXO, SN, KM 05 SAO JOAO ABAIXO
89248-000 GARUVA SC

Número da alteração contratual: 6 ✓

Data da certificação: 19/03/2019

Capital social atual: R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA DE MINAS: EXTRACAO DE AREIA E SEIXO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: RODRIGO LUIZ DO CARMO SOUZA ✓

Responsabilidade Técnica aprovada em 06/04/2022

Carteira: RS093652 Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 047884-6 por este CREA-SC)

RNP: 2202776931

Título: ENGENHEIRO DE MINAS ✓

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO DO CONFEA NR.218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, ARTIGO 14, ALINEA I ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/1991 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 13:33:57 do dia 27/04/2022 válida até 31/03/2023. ✓

Código de controle de certidão: **5H0D-0CA6-D7H4-92C6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

✓

✓



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA DE MINAS

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA DE MINAS**, a Empresa **SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no município de Garuva, estado de Santa Catarina, à estrada São João abaixo, KM 05, S/Nº, Bairro São João Abaixo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.096.938/0001-82, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, contrata os serviços profissionais do Engenheiro de Minas **RODRIGO LUIZ DO CARMO SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira do CREA nº 93.652-D, com visto CREA-SC nº 47.884-6, residente e domiciliado à Rua Salvatina Feliciano dos Santos, 335 – apto 101, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços profissionais de Engenharia de Minas, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, compreendendo a responsabilidade técnica, o acompanhamento e consultoria necessários à condução técnica das atividades de lavra de areia no município de Garuva/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica excluído deste contrato a elaboração de projetos relativos à mineração ou ao meio ambiente e outros não compreendidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** supra que, porventura, venham a ser solicitados pelos órgãos competentes, ou pela **CONTRATANTE**, a partir desta data, devendo, entretanto, o **CONTRATADO** elaborar os Relatórios Anuais de Lavra, sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATADO** terá total autonomia na realização dos serviços contratados, obrigando-se a **CONTRATANTE** a seguir todas as orientações do **CONTRATADO**, no sentido do aprimoramento técnico para o melhor aproveitamento da jazida, observando-se o que preceituam as legislações mineral e ambiental vigentes.



CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO se exime da responsabilidade por quaisquer problemas decorrentes do não atendimento, pela CONTRATANTE, de suas orientações técnicas ou do atendimento incompleto ou parcial destas.

CLÁUSULA QUINTA

Pelos serviços profissionais de Engenharia, a CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a quantia equivalente a 6 (seis) salários-mínimos vigentes no mês do respectivo pagamento, acrescido de parcela adicional de igual valor ao anteriormente mencionado, nos meses de dezembro, a título de 13º salário, sendo o primeiro pagamento efetuado após 30 dias do ato da assinatura do presente contrato, ficando este dia do mês fixado para os demais pagamentos mensais, com carga horária prevista de acompanhamento técnico nos segundos e quartos SÁBADOS DE CADA MÊS DAS 8: HS AS 12 HS, perfazendo um total de 8 hs/mês.

Atividade de extração de Areia : Produção mensal : 5.000 m³/mês

CLÁUSULA SEXTA

Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE as seguintes despesas:

- Com comunicação (celular, telefone, correio, etc.) que forem necessárias à execução dos serviços contratados;
- Com o registro da empresa junto ao CREA-SC;
- Para atendimento de exigências de Órgãos Públicos;
- Com viagens, fora da sede do CONTRATADO, a serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os ônus com serviços de topografia, sempre que necessários, ficarão a cargo da CONTRATANTE, seguindo orientação técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATADO deverá manter seu registro junto ao CREA-SC, correndo as referidas despesas por sua conta.

CLÁUSULA NONA



O presente Contrato é firmado por prazo indeterminado, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra a sua intenção por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando aos demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis-SC, 25 de março de 2022.

DocuSigned by:

737CE07D54374E9...

SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE

RODRIGO LUIZ DO CARMO
SOUZA:55465943068

Assinado de forma digital por
RODRIGO LUIZ DO CARMO
SOUZA:55465943068
Dados: 2022.03.31 13:31:23
-03'00'

RODRIGO LUIZ DO CARMO SOUZA
CREA nº 93.652-D
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Ana Cláudia Falcão CPF Nº 098.863.719-78

2. Francine Seefeld Sarios CPF Nº 072.448.919-38





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2B457B155856448A9091E26149C67B23

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 3 - Contrato - Rodrigo - São Gabriel.doc

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Alessandro Gabriel de Miranda

Assinatura guiada: Ativado

saogabrielmineracao@hotmail.com

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Endereço IP: 45.166.52.163

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Alessandro Gabriel de Miranda

Local: DocuSign

28/03/2022 09:25:06

saogabrielmineracao@hotmail.com

Eventos do signatário

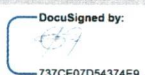
Alessandro Gabriel de Miranda
saogabrielmineracao@hotmail.com

SÓCIO

SÃO GABRIEL MINERAÇÃO EIRELI

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 45.166.52.163

Registro de hora e data

Enviado: 28/03/2022 09:25:21

Visualizado: 28/03/2022 09:25:26

Assinado: 28/03/2022 09:25:50

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

28/03/2022 09:25:21

Entrega certificada

Segurança verificada

28/03/2022 09:25:26

Assinatura concluída

Segurança verificada

28/03/2022 09:25:50

Concluído

Segurança verificada

28/03/2022 09:25:50

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 8226677-8

Inicial Individual



1. Responsável Técnico

RODRIGO LUIZ DO CARMO SOUZA

Título Profissional: Engenheiro de Minas
Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2202776931

Registro: 047884-6-SC

Empresa Contratada: SAO GABRIEL MINERACAO EIRELI

Registro: 060060-5-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SAO GABRIEL MINERACAO EIRELI
Endereço: ESTRADA SAO JOAO ABAIXO, SN, KM 05
Complemento:
Cidade: GARUVA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00
Contrato: Celebrado em:

Honorários: Salário
Vinculado à ART:

Bairro: SAO JOAO ABAIXO
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 02.096.938/0001-82
Nº:

CEP: 89248-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: SAO GABRIEL MINERACAO EIRELI
Endereço: ESTRADA SAO JOAO ABAIXO, SN, KM 05
Complemento:
Cidade: GARUVA
Data de Início: 06/04/2022
Finalidade:

Data de Término: 00/00/0000

Bairro: SAO JOAO ABAIXO
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 02.096.938/0001-82
Nº:

CEP: 89248-000

Código:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

08,00

Hora(s)/Mês

5. Observações

Com horário de dedicação: 08h AS 12h SEGUNDO E QUARTO SABADOS DO MES

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
- Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 18/04/2022 | Registrada em: 07/04/2022
Valor Pago: R\$ 88,78 | Data Pagamento: 07/04/2022 | Nosso Número: 14002204000256477
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GARUVA - SC, 06 de Abril de 2022

RODRIGO LUIZ DO CARMO SOUZA:55465943068
Assinada de forma digital por RODRIGO LUIZ DO CARMO SOUZA:55465943068
Dados: 2022.04.08 13:28:33 -05'00'

RODRIGO LUIZ DO CARMO SOUZA
554.659.430-68

Contratante: SAO GABRIEL MINERACAO EIRELI

02.096.938/0001-82